



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO N° 764/2023.

Em 4 de outubro de 2023.

ASSUNTO: Encaminha autógrafo do PROJETO DE LEI N° 140/2023.

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO N° 390/XVIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI N° 140/2023 - INSTITUI O PRÊMIO "FRANCISCO ANTÔNIO DE LIMA" NO MUNICÍPIO DE BIRIGUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, presentes em Plenário os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE LUIS BUCHALLA
A certidão constante com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**JOSÉ LUIS BUCHALLA,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUÍ.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 5 - FL. Nº 054

AUTÓGRAFO Nº 390/XVIII

PROJETO DE LEI Nº 140/2023, DE 3 DE OUTUBRO DE 2.023.

INSTITUI O PRÊMIO "FRANCISCO ANTÔNIO DE LIMA" NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 140/2023, de autoria do Vereador Fabiano Amadeu de Carvalho e outros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Prêmio "Francisco Antônio de Lima", no Município de Birigui, pelo qual será homenageado anualmente uma personalidade negra que tenha se destacado profissionalmente e/ou prestado relevantes trabalhos à comunidade, com objetivo de valorizar a luta pela igualdade racial em nosso município.

Art. 2º. O Prêmio "Francisco Antônio de Lima" deverá ser entregue, anualmente, a personalidade, mediante indicação do Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Assistência Social da Câmara Municipal de Birigui.

Parágrafo único. A Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Assistência Social deverá fazer a indicação até 31 de dezembro do ano anterior em que será feito a homenagem com exceção ao primeiro ano de vigência da lei, que deverá ser feita com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da sessão ordinária no qual será feito a entrega.

Art. 3º O Prêmio será entregue em espaço solene, em sessão ordinária na semana em que se comemora o Dia da Consciência Negra (20 de novembro), na forma de certificado e placa.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, em três de outubro de dois mil e vinte e três.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE LUIS BUCHALLA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
WESLEY RICARDO COALHATO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**JOSÉ LUIS BUCHALLA,
PRESIDENTE.**

**WESLEY RICARDO COALHATO,
VICE-PRESIDENTE**

ASSINADO DIGITALMENTE
WESLEY RICARDO COALHATO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
FABIANO AMADEU DE CARVALHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**WAGNER DAUBERTO MASTELARO,
1º SECRETÁRIO.**

**FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
2º SECRETÁRIO.**